

EDITAL DE LICITAÇÃO

Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina



Processo Licitatório Nº 211/2025

Concorrência Eletrônica Nº 06/2025

O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, sediado na Rua Ademar de Barros, nº 85, centro, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, nos termos da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do [Decreto Municipal nº 239/2023](#), observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

Modalidade: **CONCORRÊNCIA (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)**

Forma: **ELETRÔNICO**

Sistema de Contratação: **Contratação de Obras e/ou Serviços de Engenharia**

Órgãos Participantes: Município de Guaraciaba (988125)

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL POR ITEM

Forma de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS RUAS COSTA E SILVA (LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA), BRUNO F. HOFFMANN (REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO) E SÃO DOMINGOS (VIA DE ACESSO À BR-163), BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS (FAIXA ELEVADA) EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS SEGUINTE EMENDAS PARLAMENTARES: EMENDA Nº 202439320001; EMENDA Nº 202442730001; EMENDA Nº 202443390001.

Período de Recebimento das Propostas: **Do dia 22 de JULHO de 2025 até as 08h15min do dia 07 de AGOSTO de 2025** (10 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início da Sessão Pública: **Às 08h16min do dia 07 de AGOSTO de 2025**

Disputa de Preços (lances): **Às 08h30min do dia 07 de AGOSTO de 2025**

Local: Os procedimentos para acesso à Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS RUAS COSTA E SILVA (LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA), BRUNO F. HOFFMANN (REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO) E SÃO DOMINGOS (VIA DE ACESSO À BR-163), BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS (FAIXA ELEVADA) EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS SEGUINTE EMENDAS PARLAMENTARES: EMENDA Nº 202439320001; EMENDA Nº 202442730001; EMENDA Nº 202443390001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e respeitar o prazo de execução discriminado no Cronograma Físico-Financeiro.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações nomeado pelo [Portaria nº 388 de 13 de maio de 2025](#), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Guaraciaba/SC poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do [Título IV da Lei Federal nº 14.133](#), de 1 de abril de 2021.

2.4. A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

2.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

2.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2.7. O (a) Agente de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

2.8. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

2.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) 3, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO BENEFÍCIO DAS MEI's, ME's E EPP's

4.1. Nesta licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

4.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#), **caso exista 03 (três) ou mais empresas sediadas regionalmente, participando da licitação.**



4.3. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as empresas ME's, e EPP's do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.4. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.4.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

4.5. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, no ato de credenciamento e apresentação das propostas.

5.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



6.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, podendo ser adicionados previamente ao sistema ou na fase de habilitação.

6.3. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba.

6.6. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo (a) Agente de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pelo (a) Agente de Contratação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo indicado no edital.

7.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com o item 7.3. deste Edital.

7.3. A proposta de preços final atualizada, quando solicitada pelo(a) Agente de contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

7.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

7.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

7.3.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

NOTA: A proponente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a readequação da planilha orçamentária e o cálculo do BDI, conforme proposta vencedora.

7.3.4. Na proposta deverão estar discriminados os percentuais e/ou valores relativos aos materiais e mão de obra, ao final do valor global da contratação, a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de impostos, como INSS da obra, quando for o caso.

7.3.5. Os valores, tanto unitário quanto global da proposta não poderão ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária e no ANEXO I deste Edital).



7.3.6. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 7.2, **conforme modelo do Anexo II.**

7.3.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

7.3.8. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.3.9. Especificação do prazo de entrega do objeto.

Do seguro garantia da proposta

7.3.10. **Seguro Garantia Licitante**, será exigida garantia da proposta, por seguro-garantia conforme [inciso II Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#) **no percentual de 1% do valor da proposta apresentada pela licitante** conforme previsto no [artigo 58 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), sendo este pré-requisito para concorrer ao processo licitatório.

7.3.10.1. No caso do seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer por apólice seguro-garantia até o dia do certame juntamente com a proposta, em caso de não apresentação a empresa será desclassificada por descumprimento do item 7.3.5 do edital.

7.3.10.2. O seguro-proposta tem por objetivo garantir que a empresa vencedora da licitação irá assinar o contrato, mantendo o preço e as condições propostas.

7.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

7.4.1. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

7.4.2. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

7.4.3. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5.2. Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.6. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Agente de Contratação da seguinte forma:

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo (a) Agente de Contratação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



7.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.10. O(a) Agente de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

7.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.7 e 7.8, a proposta será desclassificada.

7.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.12. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

7.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do (a) Agente de Contratação.

7.14. O(a) Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.15. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital, em se tratando de lotes, deverão ser apresentadas propostas para todos os itens do lote.

7.16. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

7.17. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o (a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.



10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 11.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agende de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Agende de Contratação

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

12.5. O (a) Agende de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Agende de Contratação

12.6.1. Caso a licitante não apresentou os documentos previamente, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a (as) empresa (as) vencedor(as) anexem os documentos de habilitação solicitados neste edital.

12.7. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agende de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12.8. Será aberto prazo para intenção de recurso referente a fase de Julgamento das Propostas, a qual será julgada posteriormente pelo(a) Agente de Contratação e a Autoridade Competente.

12.9. O (a) Agende de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

13.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- b1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação**.



b2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD e Sped.

b4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes indicarem os mesmos profissionais para realização dos serviços ou apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

a) **Certidão De Registro Da Pessoa Jurídica**, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada para abertura da sessão pública, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Guaraciaba no ato da assinatura do Contrato.

b) **Certidão De Registro De Pessoa Física**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso do licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada para abertura da sessão pública deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Guaraciaba no ato da assinatura do Contrato.

c) **Comprovação Do Vínculo Entre A Empresa Licitante E O Responsável Técnico**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

d) **Atestado De Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sem dimensões mínimas**)).

e) **Atestado De Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SC, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sem dimensões mínimas**)).

13.3.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme ANEXO III deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO EXPRESSA EMITIDA PELA LICITANTE DE QUE POSSUI OS FUNCIONÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS para execução dos serviços estarão disponíveis em números suficientes.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.
- DECLARA, QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- DECLARA, sob as penas da Lei que TODO E QUALQUER CONTRATO DE SUBEMPREITADA RELACIONADA COM A OBRA SERÁ PREVIAMENTE SUBMETIDO À PREFEITURA que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.
- DECLARO O PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, constantes do procedimento.

b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**, conforme **Modelo do Anexo VI** do edital.

c) **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, emitido por servidor municipal o qual acompanhará a visita, conforme **Modelo do Anexo VII** do edital.

c1) Tal certificado, poderá ser **SUBSTITUÍDO POR DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**; conforme **Modelo do Anexo VIII** do edital.

13.3.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

13.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo V**).
- Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (**Modelo Anexo V**).

13.3.6.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.



13.3.6.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.3.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

13.3.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.6.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.3.6.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

13.4. Da apresentação dos documentos:

13.4.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

13.4.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

13.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

13.4.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

13.4.6. O(a) Agente de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

13.4.6.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.4.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

13.4.7.1. A substituição referida no item 10.2.7, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

13.4.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Após a habilitação, será aberto prazo para intenção de recurso novamente, referente a Habilitação das empresas declaradas vencedoras, os quais, serão examinados e posteriormente julgados conforme item 14 deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

14.8. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Guaraciaba/SC.

14.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIAS

16.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação, será formalizado Contrato, entre o Município de Guaraciaba e a(s) licitante (s) vencedora (s), conforme o **modelo do Anexo VI**.

16.1.1. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

Da garantia da contratação

16.1.2. No ato da assinatura do Contrato, será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, **em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.**

Licenciamento ambiental

16.1.3. **Apresentar licença ambiental de operação - LAO da usina de produção do CBUQ.** Usina esta que deverá estar localizada, numa **distância rodoviária percorrida não superior a 100 km da obra** ou, Apresentar pré-contrato de fornecimento de massa asfáltica necessária à execução dos serviços objeto deste Edital, cujo fornecedor deverá cumprir integralmente as exigências do item.

16.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea “a”.

16.8. A forma de execução do objeto do contrato, as obrigações das partes (contratada e contratante), condições de pagamento, gestão e fiscalização da contratação e demais informações, estarão descritas do Termo de Referência e repassadas ao Contrato.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **contados a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogados por iguais períodos, conforme execução da obra.

17.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

18.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis, considerando o prazo contratual.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.



20.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

20.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

20.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

20.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

20.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

20.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 a 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nos itens 21.1.4 a 21.1.8, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21.16. Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo [Decreto nº 11, de 21 de janeiro de 2025](#).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

22.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital **EXCLUSIVAMENTE deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br, dirigidas ao (a) Agente de Contratação.

22.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

22.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às **23h59** da data especificada no sistema.

22.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

22.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

22.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Disposições Finais

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

23.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

23.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.



23.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

23.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

23.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas. **A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.**

23.11. Os interessados deverão estudar minuciosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.13. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

23.14. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

Do Foro

23.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Projetos e demais documentos
- c) **ANEXO III** Modelo de Proposta Final;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Declarações de Elaboração da Proposta e Anticorrupção;
- f) **ANEXO VI** Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) **ANEXO VII** Certificado de realização de vistoria técnica;
- h) **ANEXO VIII** Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;
- i) **ANEXO IX** Minuta Contratual.

Guaraciaba/SC, 18 de julho de 2025.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 211/2025

Concorrência Eletrônica Nº 06/2025

1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS RUAS COSTA E SILVA (LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA), BRUNO F. HOFFMANN (REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO) E SÃO DOMINGOS (VIA DE ACESSO À BR-163), BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS (FAIXA ELEVADA) EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS SEGUINTE EMENDAS PARLAMENTARES: EMENDA Nº 202439320001; EMENDA Nº 202442730001; EMENDA Nº 202443390001.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	155760	1	UN		R\$100.739,49	R\$100.739,49
Produto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA.						
2	155761	1	UN		R\$255.558,45	R\$255.558,45
Produto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA BRUNO F. HOFFMANN, SITUADA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.						
3	155762	1	UN		R\$392.193,54	R\$392.193,54
Produto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA JÁ PREPARADA, COM REFORÇO DE BASE NA RUA SÃO DOMINGOS, QUE CONSTITUI IMPORTANTE VIA DE ACESSO À RODOVIA BR-163.						
4	155763	25	M3		R\$1.399,21	R\$34.980,25
Produto: IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS.						
					Valor Total:	R\$783.471,73

2. Justificativa da contratação (art. 06, § XXIII, b), da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica e implantação de lombo faixas (faixa elevada) no município de Guaraciaba/SC justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana e rural, visando proporcionar maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população. As vias contempladas — Rua Costa e Silva (Guataparema), Rua Bruno F. Hoffmann (Centro) e Rua São Domingos (acesso à BR-163) — apresentam condições precárias de trafegabilidade, com desgaste do pavimento existente ou ausência de infraestrutura adequada, o que compromete o tráfego de veículos e pedestres, além de gerar custos frequentes com manutenção. Além disso, a implantação de lombo faixas (faixa elevada) em locais estratégicos é uma medida necessária para aumentar a segurança viária, principalmente em áreas com grande circulação de pedestres, escolas ou unidades de saúde, contribuindo para a redução de acidentes e para a promoção da acessibilidade urbana. A execução dessas melhorias será viabilizada com recursos provenientes de emendas parlamentares previamente destinadas para esse fim, atendendo tanto aos anseios da comunidade quanto às diretrizes de planejamento urbano e mobilidade previstas no plano de governo municipal.



3. Previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Por conseguinte, é necessário o concorrência eletrônica, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, utilizando como critério menor preço ou maior desconto ([inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21](#));

3.3. A licitação também observará as disposições da [Lei Complementar nº 123/2006](#), no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2025](#), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica, garantindo a execução adequada das obras de pavimentação asfáltica e implantação de lombo faixas (**faixa elevada**) de acordo com as normas e especificações estabelecidas:

Experiência em Obras Similares

4.2. A empresa deverá comprovar, por meio de certificados de conclusão ou atestados de capacidade técnica, que possui experiência em obras similares, ou seja, em serviços de pavimentação asfáltica e implantação de lombo faixas. A comprovação de obras similares poderá ser feita com base em contratos de prestação de serviços e atestados emitidos por contratantes anteriores, desde que sejam detalhadas as etapas executadas, materiais utilizados e prazos cumpridos.

Profissional Habilitado

4.3. A empresa deverá disponibilizar, para a execução das obras, um engenheiro civil habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O profissional deverá ser o responsável técnico pela obra, com atribuições claras para o acompanhamento e fiscalização da execução, garantindo a conformidade técnica com as normas e o projeto executivo.

5. Estimativas das quantidades para a contratação (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Costa e Silva (localizada na comunidade de Guataparema) com fornecimento de material.	Unid.
02	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Bruno F. Hoffmann (região central do município) com fornecimento de material.	Unid.
03	Pavimentação asfáltica com execução de reforço de base na Linha São Domingos (via de acesso à BR-163) com fornecimento de material.	Unid.
04	Implantação de Faixas elevadas de pedestres (lomba faixa) em pontos estratégicos do município de Guaraciaba/SC	M²

6. Levantamento de mercado (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. Os valores apresentados nesta proposta foram definidos com base em:

6.1.2. **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** é uma referência oficial para orçamentos de obras públicas, mantida pela **Caixa Econômica Federal e pelo IBGE**. Para **pavimentação asfáltica**, a SINAPI oferece insumos e composições de serviços atualizados mensalmente, conforme o estado da federação.



7. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1. A presente contratação visa à execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas do município, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana, promover a segurança viária, facilitar o escoamento da produção local e reduzir custos com manutenção de vias não pavimentadas.

7.2. A solução como um todo contempla a execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, construção de base e sub-base, aplicação de imprimação, pintura de ligação, execução da capa asfáltica com concreto usinado a quente (CAUQ) e sinalização horizontal.

7.3. A definição da solução baseou-se em estudos técnicos que consideraram o volume de tráfego, as condições geotécnicas das vias, a relação custo-benefício e a durabilidade esperada do pavimento. A execução observará as normas da ABNT, as diretrizes do DNIT e as composições orçamentárias da Tabela SINAPI, garantindo a padronização e a economicidade da contratação.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1. A contratação será realizada de forma global, tendo em vista que a execução integrada do objeto assegura maior eficiência técnica, redução de custos operacionais, facilidade de gestão contratual e garantia de uniformidade na execução. O parcelamento comprometeria a padronização e a continuidade do serviço, além de representar risco de incompatibilidades entre os itens contratados separadamente.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Melhoria significativa da infraestrutura urbana, com impacto direto na mobilidade e segurança dos usuários das vias públicas;
- Redução dos custos com manutenção de vias não pavimentadas e da frota municipal;
- Aumento da durabilidade da malha viária, com pavimento dimensionado para o tráfego local;
- Maior eficiência no escoamento da produção local e na prestação de serviços públicos;
- Satisfação dos cidadãos com a melhoria das condições urbanas e valorização dos imóveis lindeiros.

10. Providências prévias a serem à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1. Conforme preceitua o art. 117, da Lei nº 14.133/21, a administração deverá nomear 01 (um) ou mais fiscais para o contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1. Não há contratações em curso ou previstas que sejam correlatas ou interdependentes à presente, sendo está uma demanda autônoma e executável isoladamente.

12. Impactos ambientais (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133, de 2021)

Impactos Potenciais:

12.1. Interrupções temporárias no tráfego durante a execução da obra;

12.2. Possibilidade de geração de resíduos ou emissão de poeira e ruído, que deverão ser controlados com medidas ambientais adequadas;

12.3. Risco de atrasos por condições climáticas, a ser mitigado com planejamento de cronograma e cláusulas contratuais de controle.

Medidas de Mitigação e Responsabilidades:

12.4. A execução da obra envolve riscos típicos de obras de engenharia, como atrasos, falhas técnicas e impactos temporários ao entorno. Para mitigá-los, estão previstas ações como: elaboração de cronograma detalhado com folga técnica, exigência de ART, garantia contratual, fiscalização diária e plano de controle ambiental simplificado.



12.5. A contratada será responsável pela execução conforme normas técnicas e projeto, enquanto à Administração compete a emissão de ordem de serviço, acompanhamento técnico e aplicação das sanções, se for o caso.

13. Viabilidade da contratação (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas é viável e necessária para a melhoria da infraestrutura municipal, especialmente em regiões com elevado fluxo de veículos e degradação do leito viário. A solução técnica adotada – pavimento asfáltico com CAUQ – é compatível com as condições de solo, volume de tráfego e práticas recomendadas por órgãos como o DNIT. A Tabela SINAPI foi utilizada para estimativa de custos, e o levantamento de mercado demonstrou disponibilidade de fornecedores regionais aptos a executar os serviços. Há previsão orçamentária específica para este investimento, e os benefícios esperados superam os custos envolvidos, considerando o impacto social, econômico e logístico. Conclui-se, portanto, pela **viabilidade plena da contratação**, devendo a Administração dar prosseguimento ao certame.

14. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1. Local de execução. A prestação dos serviços ocorrerá no município de Guaraciaba/SC, em locais previamente indicados pela Administração, conforme cronograma de obra.

15. Condições De Participação.

15.1. Poderão participar empresas especializadas no ramo, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme edital de licitação.

16. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e), da Lei nº 14.133, de 2021)

16.1. A execução do objeto compreenderá a pavimentação asfáltica de vias urbanas conforme projeto executivo fornecido pela Administração, incluindo as seguintes etapas:

- a) limpeza e regularização do subleito;
- b) execução de sub-base e base com material granular compactado;
- c) aplicação de imprimação com emulsão asfáltica;
- d) pintura de ligação;
- e) execução da capa asfáltica com concreto usinado a quente (espessura conforme projeto);
- f) sinalização horizontal provisória e definitiva.

16.2. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e insumos compatíveis, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado. O serviço será executado nas vias indicadas pela Administração Municipal, com fiscalização in loco e acompanhamento técnico.

Obrigações Da Contratante:

- Indicar os locais de instalação com antecedência;
- Fornecer acesso e condições para execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

Pagamento:

16.3. O pagamento será realizado conforme medições efetuadas e devidamente atestadas, observando o cronograma de eventos e a ordem de fornecimento emitida. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento do serviço, de acordo com as solicitações de serviço realizadas pelo contratante e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.



ANEXO II - PROJETOS E CRONOGRAMAS

Processo Licitatório Nº __/2025

Concorrência Eletrônica Nº __/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS RUAS COSTA E SILVA (LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA), BRUNO F. HOFFMANN (REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO) E SÃO DOMINGOS (VIA DE ACESSO À BR-163), BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS (FAIXA ELEVADA) EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS SEGUINTE EMENDAS PARLAMENTARES: EMENDA Nº 202439320001; EMENDA Nº 202442730001; EMENDA Nº 202443390001.

Disponível Online devido detalhamento das informações

Link dos anexos:

<https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório Nº __/2025
Concorrência Eletrônica Nº __/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL
NOME: DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E-MAIL: DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
TELEFONE: DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (DDD
INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES: (ENCAMINHAR CÓPIA DO INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES)

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

Objeto da licitação: O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS RUAS COSTA E SILVA (LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA), BRUNO F. HOFFMANN (REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO) E SÃO DOMINGOS (VIA DE ACESSO À BR-163), BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS (FAIXA ELEVADA) EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS SEGUINTE EMENDAS PARLAMENTARES: EMENDA Nº 202439320001; EMENDA Nº 202442730001; EMENDA Nº 202443390001.

Relação de Serviços:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA.	UNIDADE	1,00		
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA BRUNO F. HOFFMANN, SITUADA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1,00		
3	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA JÁ PREPARADA, COM REFORÇO DE BASE NA RUA SÃO DOMINGOS, QUE CONSTITUI IMPORTANTE VIA DE ACESSO À RODOVIA BR-163.	UNIDADE	1,00		
4	IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS.	METRO CÚBICO	25,00		
					Total:

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Valor e Percentual Dos Materiais (%):

Valor e Percentual Da Mão De Obra (%):

Declaração: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta comercial: 60 dias.

Local e data

**Nome e assinatura do
Representante da empresa com carimbo**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório Nº ____/2025
Concorrência Eletrônica Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpramos as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantemos vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se refere à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro possuir e manter disponíveis**, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo
- **Declaro**, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- **Declaro**, sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.
- **Declaro** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Processo Licitatório Nº ____/2025
Concorrência Eletrônica Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à [Lei Federal nº 12.846/ 2013](#) tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº ____/2025
Concorrência Eletrônica Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 13:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/pa3367786ec67>.



ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Emitido pela Unidade Contratante)

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Licitatório Nº ____/2025

Concorrência Eletrônica Nº ____/2025

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____ Processo nº ____/____ realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(Nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(Elaborado pelo licitante)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Processo Licitatório Nº ____/2025

Concorrência Eletrônica Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A empresa acima identificada, DECLARA para os fins do processo supracitado, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaíndo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do Processo Administrativo_____/2025, Concorrência Eletrônica_____/2025, homologado em __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82 com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS RUAS COSTA E SILVA (LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA), BRUNO F. HOFFMANN (REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO) E SÃO DOMINGOS (VIA DE ACESSO À BR-163), BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS (FAIXA ELEVADA) EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS SEGUINTE EMENDAS PARLAMENTARES: EMENDA Nº 202439320001; EMENDA Nº 202442730001; EMENDA Nº 202443390001..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (____), conforme a seguir:



Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	155760	1	UN		R\$100.739,49	R\$100.739,49
Produto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUATAPAREMA.						
2	155761	1	UN		R\$255.558,45	R\$255.558,45
Produto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA BRUNO F. HOFFMANN, SITUADA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.						
3	155762	1	UN		R\$392.193,54	R\$392.193,54
Produto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA JÁ PREPARADA, COM REFORÇO DE BASE NA RUA SÃO DOMINGOS, QUE CONSTITUI IMPORTANTE VIA DE ACESSO À RODOVIA BR-163.						
4	155763	25	M3		R\$1.399,21	R\$34.980,25
Produto: IMPLANTAÇÃO DE LOMBO FAIXAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS.						
Valor Total:						R\$783.471,73

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **contados a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogados por iguais períodos, conforme execução da obra.

3.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

3.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

3.4. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis, considerando o prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	357
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	3 - Departamento de Obras Públicas
Ação:	1014 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Vínculo:	270631100011 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual n. 202442730001 - Senador Jorge Seif - Capital/Investimento
Subelemento:	34490519900000000000 - Outras obras e instalações



Código Reduzido:	358
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	3 - Departamento de Obras Públicas
Ação:	1014 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Vínculo:	270631100012 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual n. 202443390001 - Deputada Federal Daniela Reinehr - Capital/Investimento
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido:	359
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	3 - Departamento de Obras Públicas
Ação:	1014 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Vínculo:	270631100013 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual n. 202439320001 - Deputada Federal Caroline de Toni - Capital/Investimento
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido:	128
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	3 - Departamento de Obras Públicas
Ação:	1014 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Vínculo:	150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será **efetuado conforme descrito no Termo de Referência e Cronograma Físico financeiro, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.**

5.1.1. As medições deverão ser formalmente solicitadas pela contratada e acompanhadas de:

- Relatório fotográfico das atividades executadas;
- Diário de obra atualizado;
- Boletim de medição;
- Nota fiscal eletrônica correspondente.

5.1.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após o atesto da medição pela fiscalização e o recebimento da nota fiscal/fatura, conforme legislação vigente.

5.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial da contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3. Seguro-garantia;

6.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Requisitos da contratação

7.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica, garantindo a execução adequada das obras de pavimentação asfáltica e implantação deombo faixas (**faixa elevada**) de acordo com as normas e especificações estabelecidas:

Experiência em Obras Similares

7.2. A empresa deverá comprovar, por meio de certificados de conclusão ou atestados de capacidade técnica, que possui experiência em obras similares, ou seja, em serviços de pavimentação asfáltica e implantação deombo faixas. A comprovação de obras similares poderá ser feita com base em contratos de prestação de serviços e atestados emitidos por contratantes anteriores, desde que sejam detalhadas as etapas executadas, materiais utilizados e prazos cumpridos.

Profissional Habilitado

4.3. A empresa deverá disponibilizar, para a execução das obras, um engenheiro civil habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O profissional deverá ser o responsável técnico pela obra, com atribuições claras para o acompanhamento e fiscalização da execução, garantindo a conformidade técnica com as normas e o projeto executivo.

Execução do Objeto

4.4. A execução do objeto compreenderá a pavimentação asfáltica de vias urbanas conforme projeto executivo fornecido pela Administração, incluindo as seguintes etapas:

- limpeza e regularização do subleito;
- execução de sub-base e base com material granular compactado;
- aplicação de imprimação com emulsão asfáltica;
- pintura de ligação;
- execução da capa asfáltica com concreto usinado a quente (espessura conforme projeto);
- sinalização horizontal provisória e definitiva.

4.5. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e insumos compatíveis, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado. O serviço será executado nas vias indicadas pela Administração Municipal, com fiscalização in loco e acompanhamento técnico.

Obrigações Da Contratante:

- Indicar os locais de instalação com antecedência;



- Fornecer acesso e condições para execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA ÓTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da Contratada:

8.1.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações durante a execução dos serviços:

Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos do edital;

8.1.2. Respeitar e cumprir todas as normas técnicas da ABNT, legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis;

8.1.3. Providenciar o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços;

8.1.4. Garantir a segurança dos trabalhadores, adotando todas as medidas previstas em normas regulamentadoras, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

8.1.5. Realizar o descarte correto e ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;

8.1.6. Apresentar cronograma físico-financeiro para acompanhamento e aprovação pela fiscalização;

8.1.7. Manter comunicação constante com a fiscalização designada pela Administração, informando o andamento dos trabalhos e quaisquer intercorrências;

8.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à edificação, bens públicos ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

8.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e demais documentos, sob pena de aplicação de sanções previstas;

8.1.10. Disponibilizar relatórios técnicos e documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração;

8.1.11. Garantir a qualidade dos serviços prestados, com garantia mínima conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

9.1.2. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

9.1.3. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;

9.1.4. Solicitar a correção onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.6. Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

9.1.7. Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAL

11.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.4. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
 - I - compensatória;
 - II - de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
 - VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;**
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal



deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O presente contrato tem como seu fiscal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).



13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, xx de xxxxxx de 202x.

DOMINGOS MARCON
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

